



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026



CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SISTEMAS, INCLUINDO ASSESSORIA, SUSTENTAÇÃO, NUVEM, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MELHORIA DE ÍNDICES DO MUNICÍPIO E O CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.838.064,04 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Modo de disputa:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

(Processo Administrativo nº PC.26.04.16.A05-03)



Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SISTEMAS, INCLUINDO ASSESSORIA, SUSTENTAÇÃO, NUVEM, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MELHORIA DE ÍNDICES DO MUNICÍPIO E O CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

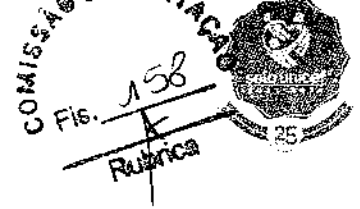
3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

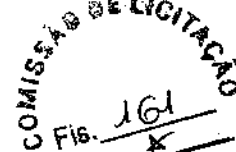
5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário e Total do item..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.



5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

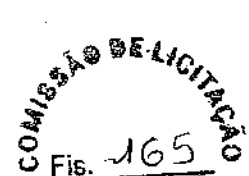
6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro ou a plataforma de forma automática solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

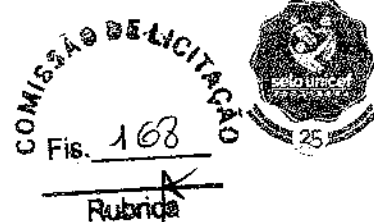
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

8.4.1 **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

8.4.1.2 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto lícitado.

8.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

8.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.4.2.6 **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.



8.4.2.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4.2.8 CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.3.1 O licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, certificado de registro de programa de computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em nome do licitante ou de pelo menos um dos seus sócios, comprovando a autoria do software.

8.4.3.2 Será permitida a participação de representantes ou distribuidores de outros softwares. Nestes casos, deverá ser apresentado certificado de registro da empresa produtora do software e documento que comprove o acordo de distribuição, bem como declaração, emitida pelo produtor, garantindo direito de uso e comercialização do representante por pelo menos 10 anos, mesmo em caso de rescisão contratual entre o produtor e o fornecedor. O texto da declaração deve deixar claro que o distribuidor poderá prestar os serviços de suporte e manutenção especificados neste termo após o término do contrato com o produtor, tendo, portanto, acesso a todo material necessário para a prestação dos serviços.

8.4.3.3 O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, documentação que comprove ter em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta de Preço, equipe técnica mínima, composta por:

8.4.3.3.1 Profissional na área tecnologia da informação, Redes, Análise de Sistemas.

8.4.3.3.2 Profissional com certificado em rede Mtcnre, cabeamento estruturado, Linux.

8.4.3.3.3 Profissional de nível superior na área de gestão de saúde, podendo ser aceitos cursos em Gestão de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão Hospitalar, Auditoria em Saúde, Gestão Pública ou Sistema de Gestão de Saúde Pública.

8.4.3.3.4 Profissional técnico em informática, com certificação em manutenção de computadores, impressoras, tablet, rede.

8.4.3.3.5 A comprovação da qualificação da equipe técnica se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

8.4.3.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal para fins deste Edital, sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, administrador ou diretor, empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, pessoa física ou jurídica, desde que, em caso de Pessoa Jurídica, o profissional figure como responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

8.4.3.5 Para o item 2, será necessário certificado de curso técnico do equipamento



ofertado.

8.4.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.4.4.4 **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,0), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

8.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.4.5 **DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**



8.4.5.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.5.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.4.5.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

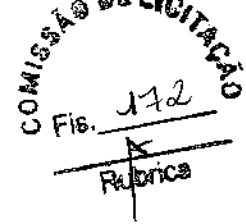
8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **(SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO OU DE FORMA AUTOMÁTICA PELA PLATAFORMA)**



8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de suporte a sistemas, assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos, comprovada por meio de apresentação de atestados técnicos de capacidade técnica.

13.2. A contratada deve possuir equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas do município, comprovada por meio da apresentação de currículos dos profissionais que serão designados para a execução dos serviços.

13.3. A contratada deve possuir infraestrutura adequada para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos de última geração e sistemas de segurança da informação que garantam a integridade e confidencialidade dos dados do município.

13.4. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo as atividades a serem desenvolvidas, os prazos de execução, os responsáveis pela execução de cada atividade e os indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

13.5. A contratada deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência que possam impactar a prestação dos serviços, garantindo a continuidade das operações e a rápida resolução de eventuais problemas.

13.6. A contratada deve apresentar um plano de capacitação para os servidores do município, visando a transferência de conhecimento e a autonomia na utilização dos sistemas e equipamentos fornecidos.

13.7. A contratada deve apresentar um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com a definição de indicadores de desempenho e a realização de reuniões periódicas para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.

13.8. A contratada deve apresentar um plano de comunicação com o município, estabelecendo canais de comunicação eficientes para o acompanhamento e a resolução de eventuais demandas e dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoredencao@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Governo Municipal de

Redenção

Projeto de Lei nº 123/2026



16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

16.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.11.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 02 de junho de 2026

MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal de

Redenção

PROPOSTA DE PREÇOS E LICITAÇÃO DE PREÇOS

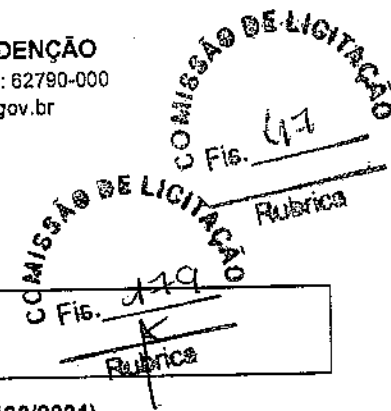


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 118

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.04.16.A05-03 - DATA: 14/05/2026

Categoria: SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SISTEMAS, INCLUINDO ASSESSORIA, SUSTENTAÇÃO, NUVEM, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MELHORIA DE ÍNDICES DO MUNICÍPIO E O CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas.
 - 1.3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.838.064,04 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

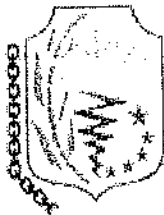
A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas se faz necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com a evolução tecnológica e a crescente demanda por soluções digitais, é fundamental contar com uma equipe capacitada para oferecer suporte técnico, monitoramento e acompanhamento de dados, garantindo a segurança e a integridade das informações. Além disso, a infraestrutura de equipamentos e a utilização de serviços em nuvem são essenciais para otimizar os processos internos e melhorar os índices de desempenho do município, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para garantir a modernização e a eficiência dos processos internos, possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Com a expertise e o suporte técnico adequado, será possível acompanhar as tendências tecnológicas e implementar soluções inovadoras que contribuam para o desenvolvimento e a excelência dos serviços públicos oferecidos pelo município. Assim, a contratação de uma empresa especializada em suporte a sistemas é uma medida estratégica e essencial para atender às demandas atuais e futuras da administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na realização de um registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas. Esses serviços incluem assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos. O objetivo principal é promover a melhoria dos índices do município e garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela administração pública.

A empresa contratada será responsável por oferecer suporte técnico especializado para os sistemas utilizados pela entidade contratante, garantindo o pleno funcionamento e a segurança das informações. Além disso, a prestadora de serviços deverá fornecer assessoria para a implementação de soluções inovadoras e eficientes, visando otimizar os



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 180
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 48
Rubrica

processos e promover a modernização da gestão pública.

A sustentação dos sistemas e a infraestrutura de equipamentos também são aspectos fundamentais do objeto de contratação. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos sistemas, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como gerenciar a infraestrutura de equipamentos necessária para o pleno funcionamento dos serviços prestados.

O monitoramento constante dos sistemas e o acompanhamento de dados são atividades essenciais para garantir a eficiência e a segurança das operações. A empresa contratada deverá realizar o monitoramento em tempo real, identificar possíveis falhas ou vulnerabilidades e adotar medidas preventivas para garantir a integridade e a confidencialidade das informações.

Por fim, a utilização de tecnologias de nuvem é um aspecto importante do objeto de contratação, pois permite o armazenamento seguro e o acesso remoto aos dados. A empresa contratada deverá oferecer soluções de nuvem que atendam às necessidades da entidade contratante, garantindo a disponibilidade e a escalabilidade dos serviços prestados. Em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, a contratação da empresa especializada em suporte a sistemas visa promover a eficiência, a transparência e a modernização da gestão pública, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de suporte a sistemas, assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos, comprovada por meio de apresentação de atestados técnicos de capacidade técnica.
2. A contratada deve possuir equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas do município, comprovada por meio da apresentação de currículos dos profissionais que serão designados para a execução dos serviços.
3. A contratada deve possuir infraestrutura adequada para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos de última geração e sistemas de segurança da informação que garantam a integridade e confidencialidade dos dados do município.
4. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo as atividades a serem desenvolvidas, os prazos de execução, os responsáveis pela execução de cada atividade e os indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
5. A contratada deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência que possam impactar a prestação dos serviços, garantindo a continuidade das operações e a rápida resolução de eventuais problemas.
6. A contratada deve apresentar um plano de capacitação para os servidores do município, visando a transferência de conhecimento e a autonomia na utilização dos sistemas e equipamentos fornecidos.
7. A contratada deve apresentar um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com a definição de indicadores de desempenho e a realização de reuniões periódicas para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.
8. A contratada deve apresentar um plano de comunicação com o município, estabelecendo canais de comunicação eficientes para o acompanhamento e a resolução de eventuais demandas e dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

- 5.1. O prazo para o início da locação será a partir da data da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

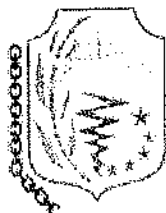
6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

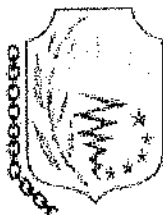
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 183
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 51
Rubrica

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o



caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 O licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, certificado de registro de programa de computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em nome do licitante ou de pelo menos um dos seus sócios, comprovando a autoria do software.

11.3 Será permitida a participação de representantes ou distribuidores de outros softwares. Nestes casos, deverá ser apresentado certificado de registro da empresa produtora do software e documento que comprove o acordo de distribuição, bem como declaração, emitida pelo produtor, garantindo direito de uso e comercialização do representante por pelo menos 10 anos, mesmo em caso de rescisão contratual entre o produtor e o fornecedor. O texto da declaração deve deixar claro que o distribuidor poderá prestar os serviços de suporte e manutenção especificados neste termo após o término do contrato com o produtor, tendo, portanto, acesso a todo material necessário para a prestação dos serviços.

11.4 O licitante deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, documentação que comprove ter em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta de Preço, equipe técnica mínima, composta por:

11.5 Profissional na área tecnologia da informação, Redes, Análise de Sistemas.

11.6 Profissional com certificado em rede Mtcrc, cabeamento estruturado, Linux.

11.7 Profissional de nível superior na área de gestão de saúde, podendo ser aceitos cursos em Gestão de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão Hospitalar, Auditoria em Saúde, Gestão Pública ou Sistema de Gestão de Saúde Pública.

11.8 Profissional técnico em informática, com certificação em manutenção de computadores, impressoras, tablet, rede.

11.9 A comprovação da qualificação da equipe técnica se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

11.10 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal para fins deste Edital, sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, administrador ou diretor, empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, pessoa física ou jurídica, desde que, em caso de Pessoa Jurídica, o profissional figure como responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

11.11 Para o item 2, será necessário certificado de curso técnico do equipamento ofertado.

11.12 OUTROS DOCUMENTOS

11.12.1 Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 185
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 53
Rubrica

- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa:
 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0033.2.047.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços;

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Redenção-Ce, 14 de Maio de 2026


Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: a0519cba56fbfc7adac9c0a3d313b27d





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.Fis. 127
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

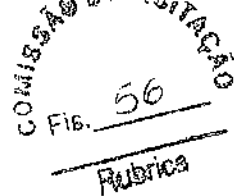
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.Fis. 55
Rubrica

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPUTADOR OU NOTEBOOK PARA USO DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, CACHE 6MB, FREQUENCIA MAX 3.60 GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 128 GB, MONITOR DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN, TECLADO, MOUSE E SISTEMA OPERACIONAL LINUX INSTALADO. QUANTIDADE: 166 EQUIPAMENTOS NOVOS.	MÊS	12	48.333,33	579.999,96
2	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS, LASER OU JATO DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADE E CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 53 PPM, MEMÓRIA 1,5 GB, DISPLAY 6 POLEGADAS, COPIA FRENTE VERSO AUTOMÁTICO, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO ATÉ 4,5 SEGUNDOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE TONER, TINTA EM CASO DE NECESSIDADE, LIMITADA A 3.000 IMPRESSÕES POR MÊS POR IMPRESSORA. QUANTIDADE: 74 EQUIPAMENTOS NOVOS.	MÊS	12	22.833,33	273.999,96
3	LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM ASSISTENTE DE VOZ, QUE PERMITA ACESSO NATIVO A APLICATIVOS DO PLAY STORE. QUANTIDADE: 32 EQUIPAMENTOS NOVOS.	MÊS	12	5.866,67	70.400,04
4	LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA. LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTIDADE: 2 TELEVISORES	MÊS	12	1.750,00	21.000,00
5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS, DIMENSIONADO E COBRADO PARA ATENDER A TODA ESTRUTURA E LICENÇAS CONTRATADAS. QUANTIDADE: 26 UNIDADES	MÊS	12	11.166,67	134.000,04
6	SERVIÇO MENSAL DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERVIÇO MENSAL DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUPORTADO COM FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM ESTRATIFICAÇÃO DE DADOS	MÊS	12	10.500,00	126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



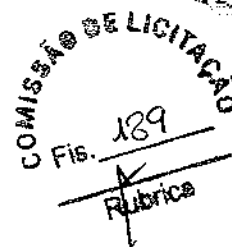
	DIRETAMENTE DA BASE DE DADOS DO E-SUS DO MUNICÍPIO, DIMENSIONADO E COBRADO POR ESF. QUANTIDADE: 26 EQUIPES.				
7	SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO <i>SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DIMENSIONADOS E COBRADOS POR UNIDADE/ÓRGÃO. QUANTIDADE: 26 UNIDADES</i>	MÊS	12	15.166,67	182.000,04
8	SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS <i>SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE HELPDESK, ACOMPANHAMENTO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE REMOTO, DIMENSIONADO E COBRADO POR PONTOS DE ACESSO AOS SISTEMAS. INCLUINDO AINDA SUPORTE E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS. QUANTIDADE: 26 PONTOS DE ACESSO</i>	MÊS	12	18.000,00	216.000,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL <i>SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL, DIMENSIONADOS E COBRADOS POR PACOTE DE HORAS TÉCNICAS)</i>	HORA	800	293,33	234.664,00
Total geral:					1.838.064,04



Governo Municipal de

Redenção

Atividade, Trabalho e Desenvolvimento



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de

Redenção

criada em 1962, desmembrada de São Paulo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.04.16.50F-02 - DATA: 16/04/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 191
Rubrica

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Setor:	SAÚDE		
Ordenador:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA		
Responsável:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	25/05/2026		

Descrição do objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas, incluindo assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados, infraestrutura de equipamentos, visando melhoria de índices do município e o cumprimento de metas estabelecidas.

Justificativa da contratação
<p>A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas se faz necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com a constante evolução tecnológica, é fundamental contar com profissionais capacitados e experientes para garantir a segurança e o bom funcionamento dos sistemas utilizados pela administração pública. Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a melhoria dos índices do município e o cumprimento das metas estabelecidas, uma vez que os serviços de suporte contribuem para a otimização dos processos e a tomada de decisões mais assertivas.</p> <p>A prestação de serviços de suporte a sistemas engloba uma série de atividades essenciais para o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica do município, tais como assessoria, sustentação, monitoramento e acompanhamento de dados. Além disso, a utilização de serviços em nuvem e a manutenção da infraestrutura de equipamentos são fundamentais para garantir a disponibilidade e a segurança das informações, bem como para promover a integração e a eficiência dos sistemas utilizados pela administração pública. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em suporte a sistemas é estratégica para o desenvolvimento e a modernização dos serviços prestados pelo município, contribuindo para a melhoria da gestão e o atendimento das demandas da população.</p> <p>Vale destacar que esta contratação atende as necessidades desta secretaria, trata de serviços contínuos, e essenciais para o monitoramento dos indicadores da saúde preconizados pelo o ministério da saúde, são serviços de locação mensal de estações de trabalho, nos pontos de utilização do sistema; serviço mensal de hospedagem em nuvem; assessoria, suporte e acompanhamento de dados relativos aos indicadores de desempenho da atenção primária, no intuito de monitorar o atingimento de metas dos programas avaliados pelo o ministério da saúde; fornecimento de acesso a internet, incluindo instalação e equipamento em comodato; inclui também instalação dos sistemas, acompanhamento durante o processo de instalação e treinamento para equipe e inclui ainda locação de equipamentos de infraestrutura com manutenção de impressora, televisão nas unidades básicas de saúde, onde será instalado o sistema, em anexo relação das unidades.</p>

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA Locação mensal de estações de trabalho do tipo desktop para uso nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 100 GB de armazenamento SSD, processador I3, monitor de 17 pol widescreen, teclado, mouse e sistema operacional linux instalado. Quantidade: 166 estações	MÊS	12	39.010,00	468.120,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS A4, COM TECNOLOGIA LASER OU TANQUE DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA Locação mensal de impressoras A4, com tecnologia laser ou	MÊS	12	18.426,00	221.112,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

**COMISSÃO LICITAÇÃO**
1912
Fis. 1912
Rubrica

	tanque de tinta, para uso nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo reposição de tinta em caso de necessidade, limitada a 3.000 impressões por mês por impressora. Quantidade: 74 impressoras				
3	LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store. Quantidade: 32 televisores	MÊS	12	5.696,00	68.352,00
4	LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA Locação mensal de TVs de 43", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores e dashboards do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde. Quantidade: 2 televisores	MÊS	12	896,00	10.752,00
5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados e aplicação para provimento de acesso aos sistemas, dimensionado e cobrado para atender a toda estrutura e licenças contratadas. Quantidade: 26 unidades	MÊS	12	9.048,00	108.576,00
6	SERVIÇO MENSAL DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Serviço mensal de assessoria e acompanhamento de dados relativos a indicadores de desempenho da atenção primária, visando avaliar e mitigar possíveis gargalos no atingimento das metas dos programas avaliados pelo Ministério da Saúde, suportado com ferramenta de Business Intelligence com estratificação de dados diretamente da base de dados do e-sus do município, dimensionado e cobrado por eSF. Quantidade: 26 equipes.	MÊS	12	9.022,00	108.264,00
7	SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Serviço mensal de fornecimento de acesso a internet nas unidades e órgão que utilizem os sistemas, com velocidade de, no mínimo, 80 mbps, incluindo instalação e equipamentos em comodato, dimensionados e cobrados por unidade/órgão. Quantidade: 26 unidades	MÊS	12	9.074,00	108.888,00
8	SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS Serviço mensal de suporte a sistemas, para todos os módulos e sistemas contratados, incluindo serviços de helpdesk, acompanhamento, sustentação e suporte remoto, dimensionado e cobrado por pontos de acesso aos sistemas. Incluindo ainda suporte e sustentação do sistema e-sus. Quantidade: 26 pontos de acesso	MÊS	12	9.074,00	108.888,00
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL Serviços técnicos de implantação (instalação, configuração,	HORA	800	318,00	254.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



parametrização, treinamento, acompanhamento, levantamentos, suporte a inventários), Operação assistida e demais serviços necessários ao processo de implantação e sustentação inicial, dimensionados e cobrados por pacote de horas técnicas)			COMISSÃO DE LICITAÇÃO C Fis. 193 Rubrica
---	--	--	--

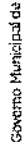
O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 1.457.352,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Redenção-CE, 16 de Abril de 2026.


Maria Adamir Ramos Costa
Secretario (a) de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 50f3857ebd31434b4451fa3a2853717b





Redenção



DEFD 26 04 16.50F-02 - DATA: 16/04/2026

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS							
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT/MÊS	QUANT SERVIÇOS/MÊS	VALOR(R\$) UNITÁRIO	VALOR(R\$) MÊS	VALOR TOTAL(R\$) 12(DOZE)MÊSES
1	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA</p> <p>Locação mensal de estações de trabalho do tipo desktop para uso nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 100 GB de armazenamento SSD, processador i3, monitor de 17 pol widescreen, teclado, mouse e sistema operacional linux instalado. Quantidade: 166 estações</p>	MÊS	12	166	R\$ 235,00	R\$ 39.010,00	R\$ 468.120,00
2	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS A4, COM TECNOLOGIA LASER OU TANQUE DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA</p> <p>Locação mensal de impressoras A4, com tecnologia laser ou tanque de tinta, para uso nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo reposição de tinta em caso de necessidade, limitada a 3.000 impressões por mês por impressora. Quantidade: 74 Impressoras</p>	MÊS	12	74	R\$ 249,00	R\$ 18.426,00	R\$ 221.112,00
3	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE TVs DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store. Quantidade: 32 televisores</p>	MÊS	12	32	R\$ 178,00	R\$ 5.696,00	R\$ 68.352,00
4	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE TVs DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA</p> <p>Locação mensal de TVs de 43", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores e dashboards do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde. Quantidade: 2 televisores</p>	MÊS	12	2	R\$ 448,00	R\$ 896,00	R\$ 10.752,00
5	<p>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS</p> <p>Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados e aplicação para provimento de acesso aos sistemas, dimensionado e cobrado para atender a toda estrutura e licenças contratadas. Quantidade: 26 unidades</p>	MÊS	12	26	R\$ 348,00	R\$ 9.048,00	R\$ 108.576,00

COMISSÃO DE LIC
FIG. 10
A
FOL

Secretaria da Saúde
Rua Santos Dumont, nº 909, Centro, CEP 62.970-000
Redenção, CE - CNPJ nº 12.640.359/0001-31
E-mail: saude@redencao.ce.gov.br

6	<p>SERVIÇO MENSAL DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>Serviço mensal de assessoria e acompanhamento de dados relativos a indicadores de desempenho da atenção primária, visando avaliar e mitigar possíveis gargalos no atingimento das metas dos programas avaliados pelo Ministério da Saúde, suportado com ferramenta de Business Intelligence com estratificação de dados diretamente da base de dados do e-sus do município, dimensionado e cobrado por eSF. Quantidade: 26 equipes.</p>	MÊS	12	26	R\$ 347,00	R\$ 9.022,00	R\$ 108.264,00
7	<p>SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO</p> <p>Serviço mensal de fornecimento de acesso a internet nas unidades e órgão que utilizem os sistemas, com velocidade de, no mínimo, 80 mbps, incluindo instalação e equipamentos em comodato, dimensionados e cobrados por unidade/órgão. Quantidade: 26 unidades</p>	MÊS	12	26	R\$ 349,00	R\$ 9.074,00	R\$ 108.888,00
8	<p>SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS</p> <p>Serviço mensal de suporte a sistemas, para todos os módulos e sistemas contratados, incluindo serviços de helpdesk, acompanhamento, sustentação e suporte remoto, dimensionado e cobrado por pontos de acesso aos sistemas. Incluindo ainda suporte e sustentação do sistema e-sus. Quantidade: 26 pontos de acesso</p>	MÊS	12	26	R\$ 349,00	R\$ 9.074,00	R\$ 108.888,00
9	<p>SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL</p> <p>Serviços técnicos de implantação (instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, levantamentos, suporte a inventários), Operação assistida e demais serviços necessários ao processo de implantação e sustentação inicial, dimensionados e cobrados por pacote de horas técnicas)</p>	HORA	800		R\$ 318,00		R\$ 254.400,00

Redenção-CE, 16 de Abril de 2026.



Maria Adair Ramos Costa
Secretário (a) de Saúde



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
Rubrica



REDE DE UNIDADES E SERVIÇOS DA SAÚDE – REDENÇÃO/CE

ITEM	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	ENDEREÇO	CNES
01	UBS* EMÍDIO GOMES BEZERRA	CURRAIS – ANTÔNIO DIOGO	2373238
02	UASF* MARIA HONORATO DA SILVA	LAGOA DANTAS – ANTÔNIO DIOGO	2725169
03	UASF JOÃO BARBOSA DE SOUSA	SUSTO - ANTÔNIO DIOGO	2793733
04	UBS JOANA REGIS DE CARVALHO	RUA TEREZA CRISTINA, S/N, ANTÔNIO DIOGO	2373645
05	UASF ANTÔNIO BRAULINO	RUA ALUÍSIO FRANKLIN, S/N CARNAÚBAS, ANTÔNIO DIOGO	
06	UBS FRANCISCO EDMILSON DE LIMA	RUA LÚCIO HOLANDA, S/N, URUCUZAL	6867855
07	UBS FREI AGOSTINHO FERNANDES	CONJUNTO NOVO, ANTÔNIO DIOGO	6059015
08	UBS EDÍSIO MEIRA TEJO	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO, S/N, BOA FÉ	6360270
09	UASF MARCIO ROBERTO TINOCO DA SILVA	ITAPAI	6360297
10	CENTRO DE SAÚDE DR DILBERTO PRATA MOTA	AV. ABOLIÇÃO, S/N, CENTRO, REDENÇÃO	2373203
11	UBS MONSENHOR TABOSA	BARRA NOVA	2664178
12	UASF IRMÃOS FRAGOSO	BRENHA	2724766
13	UBS MAJOR POLICARPO BARBOSA	CANADÁ	2724847
14	UASF MANOEL BEZERRA DE MENEZES	PIROÁS	6481752
15	UASF LUIZ GONZAGA DA SILVEIRA	SERRINHA BELA	6360262
16	UBS FRANCISCO PEREIRA TORRES	GUASSI	2373254
17	UBS ANTONIO JORGE DE FARIAS	MANOEL DIAS	2373246
18	UASF JOSÉ MOREIRA HOLANDA	GURGURI	6481760
21	UBS JOÃO DE GÓIS NOGUEIRA	OLHO D'AGUA DOS CONSTANTINOS	2725339
22	UASF FRANCISCO PEDRO DA SILVA	RIACHO DAS PEDRAS	6360181
23	UASF PEDRO ALVES GOUVEIA	FAÍSCA	2725045
26	UBS JOÃO FERREIRA DA SILVA	OUTEIRO	9729267

*UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *UASF-UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Rubrica





Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 108
Rubrica

ETP.26.04.16.A05-03 - DATA: 16/04/2026

Categoria: SERVIÇO

Órgão(s) vinculado(s)

SECRETARIA DE SAÚDE

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de necessidade de contratação de empresa especializada em suporte a sistemas para melhorar índices do município e cumprir metas estabelecidas, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a serviços de suporte a sistemas, que englobam diversas atividades essenciais para o funcionamento e aprimoramento dos sistemas utilizados pelo município. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível contar com assessoria técnica, sustentação dos sistemas, armazenamento em nuvem, monitoramento constante, acompanhamento de dados e manutenção da infraestrutura de equipamentos. Dessa forma, a administração municipal poderá melhorar seus índices de eficiência, garantir a segurança e integridade dos dados, além de cumprir as metas estabelecidas de forma mais eficaz.

Ao classificar o objeto de contratação pública conforme a Lei 14.133 de licitações, podemos identificar que se trata de um serviço comum, de natureza continuada e de suporte técnico especializado. Portanto, a contratação por meio de registro de preços para futura e eventual contratação é uma forma adequada de garantir a disponibilidade dos serviços conforme a demanda do município, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada contratação. Assim, a administração pública poderá contar com a expertise de uma empresa especializada para atender suas necessidades de forma eficiente e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas se faz necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com a evolução tecnológica e a crescente demanda por soluções digitais, é fundamental contar com uma equipe capacitada para oferecer suporte técnico, monitoramento e acompanhamento de dados, garantindo a segurança e a integridade das informações. Além disso, a infraestrutura de equipamentos e a utilização de serviços em nuvem são essenciais para otimizar os processos internos e melhorar os índices de desempenho do município, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

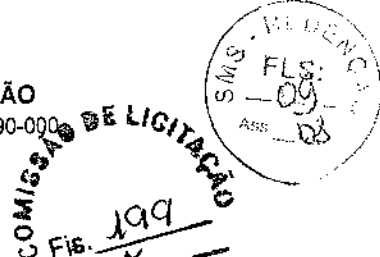
Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para garantir a modernização e a eficiência dos processos internos, possibilitando a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Com a expertise e o suporte técnico adequado, será possível acompanhar as tendências tecnológicas e implementar soluções inovadoras que contribuam para o desenvolvimento e a excelência dos serviços públicos oferecidos pelo município. Assim, a contratação de uma empresa especializada em suporte a sistemas é uma medida estratégica e essencial para atender às demandas atuais e futuras da administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação anual prevê a aquisição de serviços de suporte a sistemas para atender às demandas do município, garantindo a melhoria de índices e o cumprimento de metas estabelecidas. A modalidade de registro de preços permite a contratação de forma ágil e econômica, conforme a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de suporte a sistemas, assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos, comprovada por meio de apresentação de atestados técnicos de capacidade técnica.
2. A contratada deve possuir equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas do município, comprovada por meio da apresentação de currículos dos profissionais que serão designados para a execução dos serviços.



3. A contratada deve possuir infraestrutura adequada para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos de última geração e sistemas de segurança da informação que garantam a integridade e confidencialidade dos dados do município.
4. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo as atividades a serem desenvolvidas, os prazos de execução, os responsáveis pela execução de cada atividade e os indicadores de desempenho que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
5. A contratada deve apresentar um plano de contingência para situações de emergência que possam impactar a prestação dos serviços, garantindo a continuidade das operações e a rápida resolução de eventuais problemas.
6. A contratada deve apresentar um plano de capacitação para os servidores do município, visando a transferência de conhecimento e a autonomia na utilização dos sistemas e equipamentos fornecidos.
7. A contratada deve apresentar um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com a definição de indicadores de desempenho e a realização de reuniões periódicas para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.
8. A contratada deve apresentar um plano de comunicação com o município, estabelecendo canais de comunicação eficientes para o acompanhamento e a resolução de eventuais demandas e dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado visando a contratação de serviços de suporte a sistemas, é importante considerar mais de uma possibilidade de contratação, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Uma das opções a serem analisadas é a contratação de uma empresa especializada por meio de um contrato de prestação de serviços. Os pontos positivos dessa modalidade incluem a expertise da empresa contratada, a possibilidade de ajustes conforme a demanda e a garantia de suporte especializado. No entanto, os custos podem incluir custos mais elevados a longo prazo e dependência de um único fornecedor.

Outra possibilidade a ser considerada é a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de suporte a sistemas por meio de um contrato de locação de equipamentos e infraestrutura. Os benefícios dessa opção incluem a redução de custos iniciais, a possibilidade de atualização constante dos equipamentos e a flexibilidade para mudanças de fornecedor. Por outro lado, os custos podem incluir limitações na personalização dos serviços e possíveis dificuldades na integração com sistemas existentes.

Diante das opções apresentadas, a sugestão para a contratação de serviços de suporte a sistemas seria a modalidade de contratação de uma empresa especializada por meio de um contrato de prestação de serviços. Apesar dos custos potencialmente mais elevados, essa opção oferece a garantia de suporte especializado e ajustes conforme a demanda, o que pode contribuir para a melhoria dos índices do município e o cumprimento das metas estabelecidas.

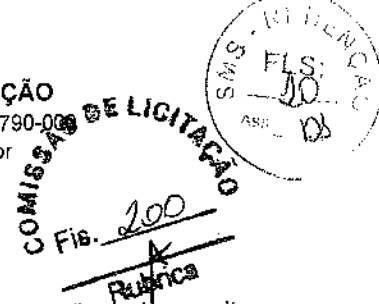
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na realização de um registro de preços para a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas. Esses serviços incluem assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento, acompanhamento de dados e infraestrutura de equipamentos. O objetivo principal é promover a melhoria dos índices do município e garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela administração pública.

A empresa contratada será responsável por oferecer suporte técnico especializado para os sistemas utilizados pela entidade contratante, garantindo o pleno funcionamento e a segurança das informações. Além disso, a prestadora de serviços deverá fornecer assessoria para a implementação de soluções inovadoras e eficientes, visando otimizar os processos e promover a modernização da gestão pública.

A sustentação dos sistemas e a infraestrutura de equipamentos também são aspectos fundamentais do objeto de contratação. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos sistemas, realizar manutenções preventivas e corretivas, bem como gerenciar a infraestrutura de equipamentos necessária para o pleno funcionamento dos serviços prestados.

O monitoramento constante dos sistemas e o acompanhamento de dados são atividades essenciais para garantir a eficiência e a segurança das operações. A empresa contratada deverá realizar o monitoramento em tempo real, identificar possíveis falhas ou vulnerabilidades e adotar medidas preventivas para garantir a integridade e a



confidencialidade das informações.

Por fim, a utilização de tecnologias de nuvem é um aspecto importante do objeto de contratação, pois permite o armazenamento seguro e o acesso remoto aos dados. A empresa contratada deverá oferecer soluções de nuvem que atendam às necessidades da entidade contratante, garantindo a disponibilidade e a escalabilidade dos serviços prestados. Em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, a contratação da empresa especializada em suporte a sistemas visa promover a eficiência, a transparência e a modernização da gestão pública, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo município.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA Locação mensal de estações de trabalho do tipo desktop para uso nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 100 GB de armazenamento SSD, processador i3, monitor de 17 pol widescreen, teclado, mouse e sistema operacional linux instalado. Quantidade: 166 estações	MÊS	12
LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS A4, COM TECNOLOGIA LASER OU TANQUE DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA Locação mensal de impressoras A4, com tecnologia laser ou tanque de tinta, para uso nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo reposição de tinta em caso de necessidade, limitada a 3.000 impressões por mês por impressora. Quantidade: 74 impressoras	MÊS	12
LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store. Quantidade: 32 televisores	MÊS	12
LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA Locação mensal de TVs de 43", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores e dashboards do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, Quantidade: 2 televisores	MÊS	12
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados e aplicação para provimento de acesso aos sistemas, dimensionado e cobrado para atender a toda estrutura e licenças contratadas. Quantidade: 26 unidades	MÊS	12
SERVIÇO MENSAL DE APOIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Serviço mensal de assessoria e acompanhamento de dados relativos a indicadores de desempenho da atenção primária, visando avaliar e mitigar possíveis gargalos	MÊS	12

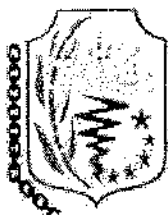


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fig. 201
Rubrica

no atingimento das metas dos programas avaliados pelo Ministério da Saúde, suportado com ferramenta de Business Intelligence com estratificação de dados diretamente da base de dados do e-sus do município, dimensionado e cobrado por eSF. Quantidade: 26 equipes.		
SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Serviço mensal de fornecimento de acesso a internet nas unidades e órgão que utilizem os sistemas, com velocidade de, no mínimo, 80 mbps, incluindo instalação e equipamentos em comodato, dimensionados e cobrados por unidade/órgão. Quantidade: 26 unidades	MÊS	12
SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS Serviço mensal de suporte a sistemas, para todos os módulos e sistemas contratados, incluindo serviços de helpdesk, acompanhamento, sustentação e suporte remoto, dimensionado e cobrado por pontos de acesso aos sistemas. Incluindo ainda suporte e sustentação do sistema e-sus. Quantidade: 26 pontos de acesso	MÊS	12
SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL Serviços técnicos de implantação (instalação, configuração, parametrização, treinamento, acompanhamento, levantamentos, suporte a inventários), Operação assistida e demais serviços necessários ao processo de implantação e sustentação inicial, dimensionados e cobrados por pacote de horas técnicas)	HORA	800

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LOCAÇÃO MENSAL DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	MÊS	12	39.010,00	468.120,00
LOCAÇÃO MENSAL DE IMPRESSORAS A4, COM TECNOLOGIA LASER OU TANQUE DE TINTA, PARA USO NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA	MÊS	12	18.426,00	221.112,00
LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 32", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE CHAMADA NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	5.696,00	68.352,00
LOCAÇÃO MENSAL DE TVS DE 43", OU MAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PAINÉIS DE INDICADORES E DASHBOARDS DO SISTEMA	MÊS	12	896,00	10.752,00
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SERVIDORES DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO AOS SISTEMAS	MÊS	12	9.048,00	108.576,00
SERVIÇO MENSAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS RELATIVOS A INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO	MÊS	12	9.022,00	108.264,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 202
Rubenca

PRIMÁRIA, VISANDO AVALIAR E MITIGAR POSSÍVEIS GARGALOS NO ATINGIMENTO DAS METAS DOS PROGRAMAS AVALIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET NAS UNIDADES E ÓRGÃO QUE UTILIZEM OS SISTEMAS, COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 80 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO	MÊS	12	9.074,00	108.888,00
SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE A SISTEMAS, PARA TODOS OS MÓDULOS E SISTEMAS CONTRATADOS	MÊS	12	9.074,00	108.888,00
SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTOS, SUPORTE A INVENTÁRIOS), OPERAÇÃO ASSISTIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO INICIAL	HORA	800	318,00	254.400,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 1.457.352,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para serviços de suporte a sistemas não pode ser entregue de forma fracionada, pois requer uma abordagem integrada e contínua para garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, a fim de atender às necessidades do município e garantir a melhoria dos índices e o cumprimento das metas estabelecidas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, considerando dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para o Registro de preços de serviços de suporte a sistemas está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, visando a melhoria de índices do município e o cumprimento de metas estabelecidas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

Os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos foram estabelecidos de forma a atender à realidade orçamentária, à capacidade operacional do órgão e às exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Portanto, este ETP apresenta um alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em suporte a sistemas tem como objetivo principal melhorar os índices do município e garantir o cumprimento das metas estabelecidas. Com a assessoria e sustentação adequadas, será possível otimizar o funcionamento dos sistemas, garantindo maior eficiência e agilidade nos processos internos.

Além disso, a contratação de serviços de nuvem e monitoramento permitirá um acompanhamento mais preciso dos



dados, facilitando a tomada de decisões estratégicas e contribuindo para a melhoria da gestão municipal. A infraestrutura de equipamentos adequada também é essencial para garantir a segurança e a disponibilidade dos sistemas, evitando possíveis falhas e interrupções nos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada trará benefícios significativos para a administração pública, possibilitando uma gestão mais eficiente e transparente, atendendo às exigências da Lei 14.133 de licitações e contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica. A infraestrutura de equipamentos necessária para a prestação desses serviços demanda um alto consumo de energia, o que pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

Além disso, a utilização de servidores em nuvem também pode gerar impactos ambientais, uma vez que esses servidores consomem energia para funcionar e resfriar. O monitoramento e acompanhamento de dados também podem demandar um grande volume de energia, contribuindo para o aumento do consumo de recursos naturais.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de fontes de energia renovável, a implementação de medidas de eficiência energética e a compensação das emissões de carbono geradas. Além disso, é fundamental que o município estabeleça critérios ambientais na contratação, priorizando empresas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade em suas atividades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

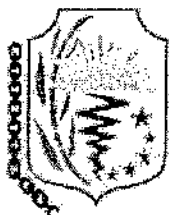
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades e metas do município em relação aos sistemas de suporte, a fim de definir os serviços a serem contratados.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas e os requisitos mínimos a serem atendidos pela empresa contratada.
3. Realizar um processo de seleção transparente e competitivo, por meio de licitação, para escolher a empresa especializada que ofereça o melhor custo-benefício para o município.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
5. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, para garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.
6. Definir os indicadores de desempenho a serem monitorados, para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e a melhoria dos índices do município.
7. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada, para alinhar expectativas, discutir eventuais problemas e buscar soluções para melhorar a prestação dos serviços.
8. Garantir a transparência e a prestação de contas à sociedade, divulgando informações sobre a contratação e a execução do contrato, de forma a assegurar a lisura e a legalidade do processo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas, conforme descrito no objeto de contratação pública, é uma medida viável e necessária para o município atender às exigências da Lei 14.133 de licitações.

A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garantirá que o município tenha acesso a profissionais qualificados e experientes, capazes de oferecer suporte técnico e assessoria especializada para a melhoria dos índices municipais e o cumprimento de metas estabelecidas. Além disso, a empresa contratada poderá



fornecer serviços de sustentação, nuvem, monitoramento e acompanhamento de dados, garantindo a segurança e eficiência dos sistemas utilizados pelo município.

A contratação de uma empresa especializada também pode contribuir para a redução de custos e otimização de recursos, uma vez que a empresa contratada terá a expertise necessária para identificar e solucionar problemas de forma rápida e eficiente, evitando prejuízos e retrabalhos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em suporte a sistemas pode contribuir para a modernização e digitalização dos processos internos do município, tornando a gestão mais eficiente e transparente, de acordo com as diretrizes da Lei 14.133 de licitações.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas é uma medida viável e que atende às exigências da legislação de licitações, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a realização do registro de preços para a contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas é adequada e atende à necessidade do município. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para garantir a melhoria dos índices municipais e o cumprimento das metas estabelecidas, uma vez que a tecnologia da informação desempenha um papel crucial na gestão eficiente e eficaz dos processos administrativos e operacionais.

A prestação de serviços de suporte a sistemas, assessoria, sustentação, nuvem, monitoramento e infraestrutura de equipamentos por uma empresa especializada contribuirá para a otimização dos processos internos, a segurança da informação, a redução de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e a garantia de um serviço de qualidade, por meio de uma seleção criteriosa de fornecedores.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de suporte a sistemas por meio de registro de preços é uma medida estratégica e eficaz para atender às necessidades do município, garantindo a modernização e a eficiência dos processos, a melhoria dos índices municipais e o cumprimento das metas estabelecidas, de forma transparente e econômica.

Redenção-CE, 16 de Abril de 2026.


Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saúde


Maria Adamir Ramos Costa
Secretário (a) de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: a0519cba56bfc7adac9c0a3d313b27d





Governo Municipal de

Redenção

PROGRESSO, CULTURA E PAZ



ANEXO II (MODELO A)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	INID. DE MÉDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

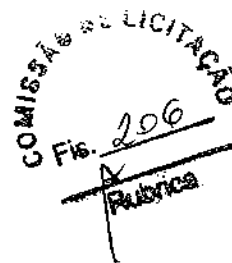
Validade da proposta:



Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO II
(MODELO B)****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso **do LOTE:** R\$(.....)**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



Governo Municipal de

Redenção

Secretaria Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 257
Rubrica



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

2019



ANEXO II (MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II (MODELO D)



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II (MODELO E)



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção



ANEXO II (MODELO F)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 211

Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

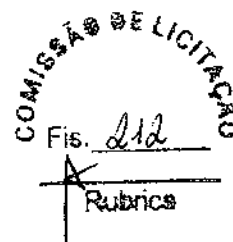
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Norte



ANEXO II (MODELO G)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II (MODELO H)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

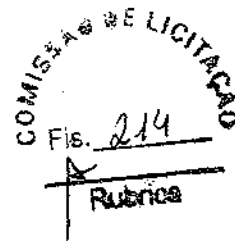
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Cidade de 10.000 habitantes, no Rio Grande do Norte

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.04.16.A05-03)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SISTEMAS, INCLUINDO ASSESSORIA, SUSTENTAÇÃO, NUVEM, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MELHORIA DE ÍNDICES DO MUNICÍPIO E O CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	INID. DE MÉDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte a sistemas

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2 O prazo para o início da locação será a partir da data da assinatura do contrato.

3.3 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

**MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9 Fiscalização

3.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



6.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

6.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.7 a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.8 b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

6.9 c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

6.10 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

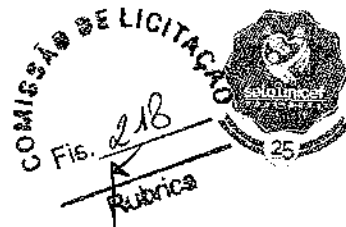
6.11 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

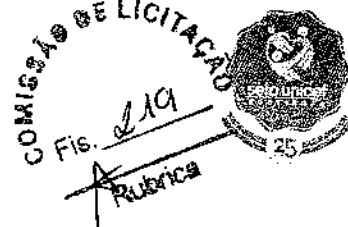
7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

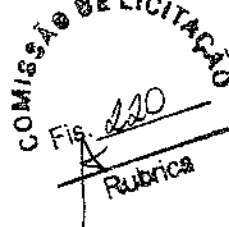
- 8.1 São obrigações do Contratante;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (termo de referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22 Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;
- 9.22.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 9.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a). _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pelas SECRETARIA DE _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Redenção/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026 - SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SISTEMAS, INCLUINDO ASSESSORIA, SUSTENTAÇÃO, NUVEM, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MELHORIA DE ÍNDICES DO MUNICÍPIO E O CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
...					

3. CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5. CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Rubrica

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;



10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.4. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.5. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- 11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.
- 11.1.8. Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas
- 11.1.9. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.1.10. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 11.1.11 Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;
- 11.1.11.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição;
- 11.1.12 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.
- 11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.



Rubrica

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>



Governo Municipal de

Redenção

Trabalhando para o desenvolvimento do município



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE

CNPJ Nº. _____

Secretaria

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 233

Publica

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____